



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1066/2013, de 21-05-13, PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, NO RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, CRIANDO O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MORMAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo previsto no Art. 21 da Lei Municipal nº1066/2013, criando e incluindo o cargo de ORIENTADOR SOCIAL:

Denominação Funcional	Nº Cargos	Padrão	Provimento
Orientador Social	01	03	CC ou FG

**Art. 2º** - As atribuições e funções do cargo ora criado são as constantes do anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 13 de Fevereiro de 2023.

**RODRIGO JACOBY TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**- MENSAGEM JUSTIFICATIVA -**

**PROJETO DE LEI Nº04/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 04/2023, que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1066/2013, de 21-05-13, PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, NO RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, CRIANDO O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MORMAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores, trazemos a apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto que visa à criação de cargo em comissão de suma importância para o desdobramento do trabalho do Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social para desenvolver atividades socioeducativas de convivência, socialização e participação social dos usuários. Apoiar na orientação, informação, acompanhamento e acesso a serviços, programas, projetos e oficinas, bem como, o Grupo Caminhos da Singularidade, sendo que os integrantes são pessoas com deficiência múltipla e intelectual, fora da idade escolar.

Enquanto a política de Assistência Social prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização.

Oportuno salientar que a criação do referido cargo está em concordância com a Lei Municipal 1393/2019 que Institui a Semana Municipal de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, no que percebe-se a preocupação dos Poderes Executivo e Legislativo com estes munícipes assistidos.

A Secretaria da Assistência Social é norteadada pelo princípio de inclusão social e a melhoria de qualidade de vida, garantindo a autonomia que este serviço promove, convívio, sustentabilidade e protagonismo social, sendo um espaço privilegiado e insubstituível de espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias para os munícipes. Enquanto Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Colendo Poder Legislativo Municipal, pugnando pela sua aprovação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 13 de Fevereiro de 2023.

**RODRIGO JACOBY TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO

DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: ORIENTADOR SOCIAL

PADRÃO: CC-03 ou FG-03.

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, segundo orientações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, atuando no desenvolvimento pessoal e social dos usuários do Sistema de Ação Social no que tange ao acompanhamento de grupos de crianças e adolescentes e suas famílias mediando os processos grupais sob orientação do órgão gestor da área.

b) Exemplos de Atribuições: organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas na unidade e/ou nas comunidades; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais na unidade e/ou nas comunidades; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc., desempenhar outras atribuições afins.

**OU**

Desenvolver atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, segundo orientações da tipificação dos– Serviços Socioassistenciais; participar das atividades de capacitação; desenvolver atividades ligadas à área em finais de semana, à noite ou feriados, quando necessário; participar de reuniões com a equipe e familiares, quando necessário; desenvolver atividades com usuários de acordo com faixa etária como organiza a tipificação dos serviços socioassistencias; realizar busca ativa na comunidade; acionar os sistema de garantias de direitos e mediar acessos; criar ações coletivas ao enfrentamento a situação de violação de direitos da criança, adolescente, idosos e deficientes; estabelecer com a equipe o reconhecimento das competências, atribuições e limites do trabalho multiprofissional; elaborar relatórios e registro de dados; realizar visitas domiciliares identificando e encaminhando famílias e grupos para o técnico das equipes de referência do CRAS; atender em plantão de cadastrados do Programa Auxílio Brasil quando necessário; participar de reuniões de equipe para organização dos trabalhos e discussões de resultados; executar atividades em finais de semana e quando necessário; participar de reuniões de estudo de legislação vigente; realizar encaminhamentos diversos aos Centro de Referência; elaborar relatórios em conjunto com técnicos do programa; promover acessibilidade de informações para a população atendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 20 ou 40 horas conforme necessário

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior.
- c) Demais exigências que o cargo exigir.

Sendo o que tínhamos a tratar, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos no inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**RODRIGO JACOBY TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**